



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

ATA DA 320ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA
(Realizada dia 21 de fevereiro de 2024)

1 Aos 21 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, via *Google Meet*, em
2 videoconferência, a 320ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Graduação em
3 Medicina. A **Prof.ª. Claudete Aparecida Araújo Cardoso**, Coordenadora do Curso, abriu
4 os trabalhos às oito horas, estando “*on-line*” os seguintes professores e alunos registrados na
5 medida em que foram comparecendo na “*live*”: Graça Helena Maia do Canto Teixeira, Raiane
6 Cardoso Chamon, **MPT**; Issa Leal Damous, Cristine Fares; Guilherme Gonçalves Lopes de
7 Almeida, **MSM**; Cristina Asvolinsque Pantaleão Fontes, **MRD**; Susana Cristina Aide Viviani
8 Fialho, Maria de Fátima Bazhuni Pombo Sant Anna, Stephan Malta Oliveira, André Ricardo
9 Araujo da Silva, Roberta Furtado Stvanin Rachid Novais, Arnaldo Costa Bueno, **MMI**; Ana
10 Maria Ribeiro dos Santos, Monica Kopschitz Praxedes Lusi, Giovanna Aparecida Balarini
11 Lima, Yolanda Eliza Moreira Boechat, **MMC**; Hélia Kawa, **MEB**; Sonia Maria Dantas Berger,
12 Márcia Guimarães de Mello Alves, **MPS**; Anna Alice Amorim Mendes, Moema Guimarães
13 Motta, Elizabeth Falcão Clarkson, **MSS**; Ismar Lima Calvacanti, **MGC**; Rosana Rocha Barros,
14 **MIP**; Márcia Rodrigues Amorim dos Santos, **GBG**; Tania Gouvea Thomaz, **MFL**; Claudio
15 Alberto Serfaty, **GNE**; Luiz Mors Cabral, **GCM**. Representando os alunos pelo **DABT**:
16 Vitoria Azevedo Costa, Laís Barquette Bessa, Mateus Tetsuo Fujita, Tiffany Trevisan Rocha,
17 Breno Pestana Potech, Amanda Tiemi Onishi da Silva e José Geraldo Medeiros Netto.
18 **Justificaram a ausência por motivo de férias:** Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos
19 Santos, **MRD**; Sandra Costa Fonseca, **MEB**; Valéria Queiroz Pagnin e Daniel Pagnin, **MSM**.
20 **Pauta única: Deliberação dos Processos no Sei. a) Processo nº 23069.182308/2023-70, b)**
21 **Processo nº 23069.184549/2023-53, c) Processo nº 23069.184659/2023-15 e Processo nº**
22 **23069.181598/2023-34.** Trata-se de quatro recursos em face das decisões de 1ª instância que

23 indeferiram os pedidos de Transferências Interinstitucionais, pelo fato de os interessados não
24 terem se classificado dentro do número de vagas. Ressalta-se que foram 39 solicitações para
25 sete vagas, de modo que foi preciso aplicar os critérios de desempate, elencados no **art.5º da**
26 **Resolução CMM/UFF nº 06 de 19 de abril de 2023**, o qual preconiza que: “*Art. 5º Caso o*
27 *número de candidatos habilitados à Transferência Interinstitucional ultrapasse o número de*
28 *vagas ofertadas, em respeito à transparência e aos princípios da isonomia, legalidade e*
29 *impessoalidade elencados no art. 3º § 1º da Instrução de Serviço da PROGRAD nº 21/2020,*
30 *serão adotados os seguintes critérios de DESEMPATE: I) O total de carga horária de*
31 *disciplinas obrigatórias da UFF dispensadas na etapa de solicitação de transferência*
32 *interinstitucional; II) Maior percentual de aproveitamento de estudos realizados pelo aluno*
33 *na IES de origem, considerando apenas as disciplinas obrigatórias; III) Procedência de uma*
34 *única IES, isto é, não ter cursado medicina em mais de uma instituição; IV) Ser gestante ou*
35 *mãe com filhos de até 5 (cinco) anos, V) Naturalidade do Estado do Rio de Janeiro, VI) Idade*
36 *(candidatos com idade maior terão preferência sobre os candidatos de idade menor)” E*
37 assim, na ocasião, os quatro presentes interessados NÃO se classificaram dentro de número de
38 vagas, haja vista que ficaram nas seguintes posições: a) **Processo nº 23069.182308/2023-70:**
39 **10º;** b) **Processo nº 23069.184549/2023-53:** 30º; c) **Processo nº 23069.184659/2023-15:** 27º
40 e d) **Processo nº 23069.181598/2023-34:** 26ª. Em seus recursos, as partes, em síntese,
41 solicitam revisão da decisão, tendo em alguns casos, protocolado novos documentos no SEI.
42 Inicialmente foi apresentada a legislação de vigente. Consta no Regulamento de Curso que:
43 “**Art. 37 § 2º - Na análise do pedido de Transferência Interinstitucional o Colegiado de Curso**
44 **deverá levar em conta o histórico escolar do aluno, bem como a viabilidade de sua**
45 **integralização curricular dentro do prazo máximo de permanência no curso e condicionado**
46 **à disponibilidade de vaga.”** Da mesma forma, a Instrução de Serviço PROGRAD nº 21/2020,
47 de 22/10/2020 afirma que: “**Art.3º §2º - A concessão de Transferência Interinstitucional é**
48 **condicionada à existência de vagas no curso de interesse.”** Além disso, a mesma preconiza
49 que: “**Art. 3º§1º - As decisões de que trata o caput obedecerão a critérios técnicos e**
50 **acadêmicos e deverão ser pautadas, prioritariamente, nos princípios da impessoalidade,**
51 **isonomia e legalidade, sem prejuízo dos demais princípios que regem a administração**

52 *pública.*” Destacou-se ainda, que as sete vagas existentes foram devidamente preenchidas, de
53 modo que no momento não há vagas ociosas no curso. Ao todo, conforme já salientado, foram
54 trinta e nove solicitações. **Após a discussão dos quatro casos, procedeu-se à votação, sendo**
55 **os recursos indeferidos por vinte e nove votos e duas abstenções**, tendo em vista não haver
56 mais vagas ociosas no Curso de Graduação em Medicina no presente momento e ser essa a
57 condição primordial para aceitação de qualquer pedido de Transferência Interinstitucional.
58 Sem mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada.

59

60

61

62 Profa Claudete A. Araújo Cardoso – SIAPE 1458469

63 Coordenadora do curso de Medicina da UFF